

§ 3º Para o cumprimento da obrigação fixada no Caput, a SOF contará com o apoio dos responsáveis por cada suprimento de fundos para o preenchimento de uma planilha, a ser disponibilizada pela SOF, destinada ao lançamento das despesas efetuadas, a ser alimentada pelos próprios supridos durante a condução do respectivo suprimento de fundos, a qual será exigida durante a prestação de contas."

Art. 3º O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A SOF encaminhará à Diretoria-Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar do recebimento da prestação de contas, o processo de concessão do suprimento com a prestação anexada e os checklists preenchidos pela unidade, não se computando nesse prazo o período necessário ao cumprimento de diligência."

Art. 4º O presente Ato entrará em vigor em 1º de outubro de 2024.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 348, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece a composição da Comissão de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pelo art. 26, incisos XVI e XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o teor da Resolução TRE/RJ nº 929, de 11 de novembro de 2015, a qual dispõe sobre a Comissão de Jurisprudência, e prevê, em seu art. 1º, que tal comissão será presidida pelo membro titular nomeado pelo Presidente do Tribunal, com mandato coincidente com o seu; CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º, da Resolução TRE/RJ nº 929/2015 estabelece que a Secretaria Judiciária, a Secretaria de Administração e a Coordenadoria de Comunicação Social serão responsáveis pelo apoio aos trabalhos da Comissão de Jurisprudência, e o seu assessoramento será feito por servidores designados pelo Presidente do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições administrativas; e

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo SEI 2024.0.000036039-6,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro será composta pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Eleitoral Ricardo Perlingeiro, a quem caberá a Presidência da Comissão;
- II - Desembargadora Eleitoral Katia Valverde Junqueira, na qualidade de membro titular;
- III - Desembargador Eleitoral Bruno Vinícius da Ros Bodart da Costa, na qualidade de membro titular; e
- IV - Desembargadora Eleitoral Manoela Augusta Martins Rodrigues Dourado, na qualidade de membro suplente.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos e/ou funções abaixo relacionados atuarão em apoio à Comissão de Jurisprudência, sem prejuízo de suas atribuições administrativas regulares:

- I - Secretário Judiciário;
- II - Coordenador de Sessões e Acórdãos;
- III - Coordenador de Comunicação Social;
- IV - Coordenador de Gestão Documental, Informação e Memória;
- V - Chefe da Seção de Biblioteca, Legislação e Jurisprudência; e
- VI - Assistente I da Seção de Biblioteca, Legislação e Jurisprudência.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos, os servidores da equipe de apoio serão representados, se for o caso, por seus substitutos designados na forma da legislação específica.

Art. 3º O assessoramento aos trabalhos da Comissão de Jurisprudência, nos termos do previsto no art. 1º, § 2º, da Resolução TRE/RJ nº 929/20215, será realizado pelo servidor Sergio Luiz Brinati Lopes, lotado na Seção de Biblioteca, Legislação e Jurisprudência.

Art. 4º Revogam-se os seguintes Atos GP:

I - Ato GP nº 293, de 21 de outubro de 2021; e

II - Ato GP nº 284, de 02 de agosto de 2022.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE-RJ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA CDESC Nº 192 / 2024

Concede progressão funcional

O Coordenador de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art. 107, inciso V, da Resolução TRE/RJ nº 1.266 /2023 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 2023.0.000014018-7,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional, com base no art. 9º da Lei nº 11.416/06, c/c a Resolução TSE nº 22.582/07, a Itaré Victor Galvêas Garrute, ocupante do cargo de Analista Judiciário, da classe /padrão A 2 para a classe/padrão A 3, a partir de 09/09/24.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ GUERRERO SILVA

Coordenador de Desenvolvimento de Competências

PORTARIA CDESC Nº 190 / 2024

Concede progressão funcional

O Coordenador de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art. 107, inciso V, da Resolução TRE/RJ nº 1.266 /2023 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 2021.0.000042011-0,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional, com base no art. 9º da Lei nº 11.416/06, c/c a Resolução TSE nº 22.582/07, a Lucas Ferreira Costa, ocupante do cargo de Analista Judiciário, da classe/padrão C 12 para a classe/padrão C 13, a partir de 13/09/24.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ GUERRERO SILVA

Coordenador de Desenvolvimento de Competências

PORTARIA CDESC Nº 191 / 2024

Concede progressão funcional

O Coordenador de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art. 107, inciso V, da Resolução TRE/RJ nº 1.266 /2023 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 2020.0.000064090-3,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional, com base no art. 9º da Lei nº 11.416/06, c/c a Resolução TSE nº 22.582/07, a Guilherme Coelho Reis, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, da classe/padrão B 8 para a classe/padrão B 9, a partir de 15/09/24.